

LEI Nº 575/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado a locar um imóvel residencial, pertencente ao Sr João Francisco Ribeiro, portador RG nº 25.817.534-5, localizado a rua Dois nº 130 - Jardim Novo Cajati - SP, por um período de 06 (seis) meses, com aluguel mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Art.2º- A finalidade da locação é para retirada do Munícipe Sr. José de Pontes Lino e sua família, da área de risco e para agilizar processo de desapropriação para conclusão de obras de duplicação da Rodovia Regis Bittencourt.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 13 DE SETEMBRO DE 2002**

Marino de Lima
Prefeito Municipal